DocuSign Envelope ID: 2DEFCAF3-3D8B-4543-AC3B-9DCA0F215C38

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIASPROCESSO Nº 0004197-73.2020.8.26.0009 A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dra. Cristiane Sampaio Alves Mascari Bonilha, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **JHULY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ02.613.683/0001-88, que por este Juízo, tramita uma **ação de Cumprimento de sentença**, movida por **Condomínio Edifício Beverly Hills**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, das avaliações do imóvel urbano situado na Rua Solidônio Leite, nº 2.694 - Apartamento 82 – Bloco D - Edifício Fox - Conjunto Condominial Beverly Hills - Vila Ivone - São Paulo, SP - CEP03275-000, matriculado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP sob n°152.650 (fls. 221/225), para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de agosto de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 44ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 14º andar - sala nº 1415/1417, Centro - CEP01501-900,
Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO - Processo Digital nº: 1108247-83.2022.8.26.0100 Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários** Requerente: **BANCO BRADESCO S/A** Requerido: **Caberflex Cabeamento e Projetos Estruturais Ltda. – ME**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1108247-83.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 44ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CESAR AUGUSTO VIEIRA MACEDO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **CABERFLEX CABEAMENTO E PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA. - ME**, CNPJ17568588000187, que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Comum Cível** por parte de **BANCO BRADESCO S/A**, objetivando a cobrança da quantia de R$ 133.451,31 (outubro/2022), alegando o autor em sua inicial que firmou com a ré Contrato de Empréstimo Operação CAGIRO em 30/06/2021, contabilizado pelo nº 351/4888336, tendo a mesma deixado de efetuar os pagamentos a que se comprometera. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 13 de agosto de 2024.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0079300-49.1999.5.15.0019 – 1º VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA/SP.
EXEQUENTES: DANIEL BIARARA E OUTROS (55). EXECUTADO: COOPERLABOR-COOPERATIVA DE SERVICOS MULTIPLOS LTDA E OUTROS (38). BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 20/07/2024 ás 12:00 hrs, até 16/11/2024 ás 17:00 hrs, estará aberto procedimento de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para o bem descrito e caracterizado abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br . A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 24.813, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Lote 20 da quadra F - Terreno 5.000,00 m² - Área construída: 299,26 m² - casa caseiro parte superior da propriedade. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 15/12/2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ R$ 253.160,67 (duzentos e cinquenta e três mil cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** Av.17 e 22 – **INDISPONIBILIDADE**; Av.19 e 20 – **PENHORA**. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 24.814, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Lote 21 da quadra F - Terreno 5.920,00 m²- Área construída: 0,0 - área de mata. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 15/12/2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** Av.16 e 20 – **INDISPONIBILIDADE**; Av.18– **PENHORA**. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 24.815, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Lote 22 da quadra F - Terreno 6.024,00 m² - Área construída: 580,35 m² - área ao lado casa principal salão. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 15/12/2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 658.208,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oito reais). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** R.21 – **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**; Av.23 e 31 – **INDISPONIBILIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 37.890, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Lote 24 e sub-lote 23-A da quadra F - Terreno 9.153,00 m² - Área construída: 716,84 m² - casa principal e piscina **DATA DA AVALIAÇÃO:** 15/12/2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 871.172,00 (oitocentos e setenta e um mil e cento e setenta e dois reais). **NÔS/OBSERVAÇÕES:** R.17 – **ARREMATAÇÃO**; R.21 – **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**; Av.23 e 31 – **INDISPONIBILIDADE**. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 37.891, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Lote 25 e sub-lote 23-B, da quadra F - Terreno 7.869,00 m² - Área construída: 593,28 m² - casa lateral e casa caseiro. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 15/12/2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 784.605,33 (setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** R.4 – **HIPOTECA JUDICIAL**; Av.19 e 24 – **INDISPONIBILIDADE**; Av.21 e 22 – **PENHORA. VALOR TOTAL DOS IMÓVEIS EM CONJUNTO:** R$ 2.729.146,00 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil e cento e quarenta e seis reais). **FICA ABERTA A POSSIBILIDADE DA VENDA SEPARADA DO IMÓVEL SOB MATRÍCULA nº 24.814. CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: 1.VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO: VALOR MÍNIMO:** O valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, para todas as matrículas do complexo imobiliário de Atibaia. **VISITA:** fica autorizada a visita do imóvel pelo corretor ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia deste despacho, assina eletronicamente, que valerá como **MANDADO JUDICIAL** para possibilitar o ingresso e a visitação do imóvel acima descrito. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, IV do CPC, ficando autorizado o uso da força policial, se necessário. **2.RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA AQUISIÇÃO:** Os imóveis ofertados à venda descritos neste edital serão alienados no estado em que se encontrarem, não cabendo à Justiça do Trabalho qualquer responsabilidade quanto a consertos, encargos sociais ou de transferência patrimonial, ônus que ficarão a cargo do adquirente. O adquirente também arcará com as despesas relativas à averbação de eventuais benfeitorias não registradas e todas as demais especificadas neste edital. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda ad corpus), sendo apenas enunciativas as referências neste edital. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões /descrição dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para desistência, anulação da compra, compensação ou modificação no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização e as despesas dela decorrentes a cargo do adquirente. Não cabe, ainda, a alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição do adquirente a prévia verificação do estado de conservação, das especificações e dos ônus incidentes sobre os bens objeto de alienação por meio do presente edital. A alienação judicial por iniciativa particular, modalidade de aquisição originária de propriedade, assegura ao adquirente receber o imóvel livre de impostos cujo fato gerador seja a propriedade (IPTU e/ou ITR), o domínio útil ou a posse, e de taxas de prestação de serviços (água, energia, telefonia e outros) relativos ao bem adquirido, conforme preconiza art. 130, § único do Código Tributário Nacional (CTN). Não serão de responsabilidade do adquirente quaisquer ônus relativos aos direitos reais de garantia sobre os imóveis, se houver. **3.HABILITAÇÃO:** Serão admitidos como lançadores pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional e que estiverem na livre administração de seus bens, nos termos do art. 890 do CPC, com exceção dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes (quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade), os mandatários (quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregadas), os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e os demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade. A identificação das pessoas físicas que se habilitarem como lançadoras será atestada por meio de qualquer documento oficial de identificação civil com foto. As pessoas jurídicas serão representadas por aqueles indicados em seus estatutos sociais, devendo apresentar, no ato da aquisição, cópia do contrato social com sua última alteração, estatuto atualizado e comprovante de inscrição no CNPJ. Estão impedidas de participar da alienação por iniciativa particular as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em alienações judiciais anteriores, inclusive o não pagamento integral do valor do lanço; aquelas que criaram embaraços como arrematantes, em processo de quaisquer das Varas do Trabalho do TRT-15; magistrados, servidores e prestadores de serviços deste Regional, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou dependentes e aquelas assim definidas em lei. **4. FORMA DE PAGAMENTO:** A venda poderá ser realizada à vista ou de forma parcelada. Em caso de parcelamento, a entrada deverá corresponder a, no mínimo, 25% do valor integral da alienação, e o remanescente em até 6 (seis) parcelas sem juros ou, até o máximo de 18 (dezoito) vezes, corrigidas monetariamente pela taxa Selic. Selecionada a melhor proposta pelo Juízo e após o prazo concedido para manifestação das partes, o adquirente terá o prazo de 5 dias corridos para realizar o depósito judicial da entrada. Após a homologação da alienação, o adquirente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o pagamento do valor remanescente da proposta (aquisição à vista). Em caso de venda parcelada, deverá realizar o pagamento mensal das prestações por meio de depósito judicial vinculado aos autos, realizável nas instituições financeiras Banco do Brasil (agência 0179) ou Caixa Econômica Federal (agência 2397). Na hipótese de parcelamento, o saldo a pagar será garantido por meio de hipoteca judicial incidente sobre o próprio imóvel, salvo se aceita pelo Juízo forma alternativa de garantia ofertada pelo adquirente, como seguro-garantia ou fiança bancária. **5. COMISSÃO DE CORRETAGEM** Será devida comissão ao corretor judicial que intermediar a venda relativa à proposta selecionada como a melhor dentre as apresentadas e que vier a ser homologada pelo Juízo, no importe de 5% sobre o valor da alienação, a cargo do adquirente. 4 O montante deverá ser acrescentado ao valor da proposta apresentada, não sendo desta subtraído. A comissão de corretagem deverá ser paga em conta judicial no mesmo prazo da venda à vista, admitindo-se o pagamento proporcional dos honorários na hipótese de parcelamento. **6. CONDIÇÕES DE VENDA** A apresentação de proposta vincula o proponente. Caso este descumpra as formalidades previstas, os autos serão conclusos para análise da segunda melhor proposta classificada, se houver, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante desistente: perda, em favor da execução, do sinal dado e de eventual comissão paga ao corretor; e impedimento de participar em futuras alienações e hastas públicas deste Regional. A aquisição de bem imóvel em processo judicial é originária, razão pela qual não há que se falar em responsabilidade do adquirente pelos débitos tributários que sobre ele recaiam até a data da alienação, especialmente os de natureza propter rem, aí incluídas eventuais despesas condominiais. Assim, os eventuais débitos tributários e despesas de condomínio constituídas até a referida data e incidentes sobre o bem apenas se sub-rogam no preço oferecido, observada a ordem de preferência legal, por inteligência do art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC. Caberá ao adquirente tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, se esta não ocorrer de forma amigável. Também fica a cargo do comprador arcar com os custos relacionados à transferência do bem junto aos órgãos competentes, tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem e quaisquer outras relacionadas à transmissão da propriedade. **7. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Prazo para alienação: 120 dias. Os interessados na aquisição do complexo imobiliário poderão apresentar as propostas diretamente aos corretores judiciais nomeados nos autos desde a publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, até 16/11/2024. As propostas deverão ser encaminhadas, por escrito, aos corretores judiciais, que ficarão incumbidos da recepção e anexação das ofertas aos autos, sob sigilo, assim que recebidas. Em caso de propostas obtidas diretamente pelas partes, deverão ser anexadas aos autos pelos advogados constituídos no processo ou enviadas ao e-mail da Divisão de Execução de Araçatuba (divisaoexecucao.aracatuba@trt15.jus.br). **8. REQUISITOS DAS PROPOSTAS:** A proposta apresentada pelo licitante, pessoa física ou jurídica, deverá conter: **8.1.** Qualificação completa do proponente, conforme o caso: Nome/razão social, CPF/CNPJ, representante legal, endereço, RG, profissão, naturalidade, estado civil e regime de bens se casado, telefone e e-mail para contato. **8.2.** Preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúbias interpretações; **8.3.** Declaração expressa da forma de pagamento, se à vista ou parcelada e, neste caso, detalhar o valor da entrada; **8.4.** Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico do imóvel, bem como de que correrão por sua conta e risco as despesas e as providências visando à alteração do seu estado de conservação; **8.5.** Declaração expressa de que o licitante se submete às condições estipuladas neste edital de alienação por iniciativa particular e à regulamentação prevista no Provimento GP-CR nº 4/2014 deste Tribunal; **8.6. Local, data e assinatura do licitante ou de seu procurador; 8.7.** Sendo a proposta feita por pessoa física representada por procurador, os poderes devem ter sido outorgados por meio de instrumento público, anexando-se uma via à proposta; **8.8.** No caso de proposta de pessoa jurídica assinada por procurador, a procuração deve ser pública e acompanhada de documento comprobatório de que o outorgante detém poderes para fazê-lo, anexando-se à proposta; também deverá acompanhar a proposta o ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante. **09. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** No primeiro dia útil seguinte ao termo final do prazo de apresentação das propostas, será dada publicidade às ofertas anexadas aos autos. Nos termos do artigo 895 do CPC, a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. Apresentadas duas ou mais propostas de mesmo valor, prevalecerá aquela cujo pagamento se dê em menor número de parcelas ou, se idênticas em todas as condições, a que tiver sido apresentada primeiro. As ofertas serão avaliadas por este Juízo, que selecionará a melhor segundo os critérios acima estabelecidos e se atendidas as condições previstas neste edital. **10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Serão desclassificadas as propostas que: **10.1. Não estiverem corretamente preenchidas ou não atendam às exigências deste Edital; 10.2.** Forem apresentadas fora do prazo estipulado neste Edital; **10.3. Forem condicionadas a quaisquer condições ou fatores não previstas neste Edital; 10.4. Apresentarem valor inferior ao mínimo estabelecido no item 4 deste edital; 10.5.** Contiverem divergências numéricas, de dados ou de valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar ambiguidade, ou que tenham sido preenchidas de forma ilegível; **10.6. Forem apresentadas sem assinatura física ou digital. 11. PENALIDADES:** O proponente que desistir da oferta já homologada, não efetuar o pagamento integral ou de qualquer parcela, sustar pagamentos ou praticar condutas similares arcará com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da perda do sinal ou das parcelas já pagas. Ocorrendo alguma das situações acima previstas, a Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial será comunicada para deliberações sobre a inclusão do(s) desistente(s)/inadimplente(s) no cadastro de lançadores impedidos, sem prejuízo da expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração do delito capitulado no art. 358 do Código Penal. Nas hipóteses em que a venda não seja efetivada, não será devida comissão de corretagem, nos termos do art. 6º, § 2º, do Provimento GP-CR nº 4 /2014. Entretanto, a comissão será devida se a alienação for obstada por remissão ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda. Na hipótese acima, havendo mais de um corretor nomeado para o procedimento de alienação particular, a comissão devida será rateada em partes iguais. **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O presente edital vigorará a partir de sua publicação no DEJT. A Carta de Alienação dos imóveis a ser levada a registro imobiliário será entregue ao adquirente após o transcurso do prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante comprovação do pagamento do valor integral do preço, em caso de venda à vista. Por outro lado, se for deferida a alienação com pagamento parcelado, se ao adquirente interessar a expedição imediata de Carta de Alienação, arcará com os custos do registro da hipoteca judicial no Cartório de Registro de Imóveis, de modo a assegurar que o bem garantirá as parcelas remanescentes. Custeará, outrossim, os emolumentos cartoriais relativos à baixa do ônus real após a regular quitação das parcelas, obtendo, para tanto, ofício ou mandado de liberação. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Juiz Coordenador da Divisão de Execução de Araçatuba. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo /ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio da Posse, 20/07/2024, BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

JV 499 S.A.

(em constituição) CNPJ/MF nº em obtenção NIRE em obtenção

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 07/08/2024

Assembleia Geral de Constituição realizada em 07/08/2024 aprovou: **(i)** a constituição da JV 499 S.A. e seu estatuto social (Anexo II); **(ii)** a subscrição e integralização de 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R$ 1.000,00; **(iii)** a eleição de Tiago Medeiros Marques e Gabriela Andri Pagotto Yoshida como diretores, com mandato de 2 anos; **(iv)** as publicações da Companhia serão realizadas no jornal Gazeta de São Paulo; e **(v)** autorização aos diretores para efetivar as deliberações. **Mesa:** Tiago Medeiros Marques - Presidente. Gabriela Andri Pagotto Yoshida - Secretária. **Acionistas: 2C Energia S.A.:** Gabriela Andri Pagotto Yoshida - Diretora. Tiago Medeiros Marques - Diretor. **Miridan Energia Ltda.:** Gabriela Andri Pagotto Yoshida - Diretora. Tiago Medeiros Marques - Diretor. **Advogada Responsável:** Alice Costa Gomes - OAB/SP nº 300.205. **Registro JUCESP NIRE nº 35.300.644.565 em 15/08/2024.** Maria Cristina frei - Secretária Geral. A íntegra deste documento está disponível na versão digital do jornal.

JV GE S.A.

(em constituição) CNPJ/MF nº em obtenção NIRE em obtenção

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 07/08/2024

Assembleia Geral de Constituição realizada em 07/08/2024 aprovou: **(i)** a constituição da JV GE S.A. e seu estatuto social (Anexo II); **(ii)** a subscrição e integralização de 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R$ 1.000,00; **(iii)** a eleição de Tiago Medeiros Marques e Gabriela Andri Pagotto Yoshida como diretores, com mandato de 2 anos; **(iv)** as publicações da Companhia serão realizadas no jornal Gazeta de São Paulo; e **(v)** autorização aos diretores para efetivar as deliberações. São Paulo, 07 de agosto de 2024. **Mesa:** Tiago Medeiros Marques - Presidente. Gabriela Andri Pagotto Yoshida - Secretária. **Acionistas: 2C Energia S.A.:** Gabriela Andri Pagotto Yoshida - Diretora. Tiago Medeiros Marques - Diretor. **Miridan Energia Ltda.:** Gabriela Andri Pagotto Yoshida - Diretora. Tiago Medeiros Marques - Diretor. **Advogada Responsável:** Alice Costa Gomes - OAB/SP nº 300.205. **Registro JUCESP NIRE nº 35.300.644.557 em 15/08/2024.** Maria Cristina frei - Secretária Geral. A íntegra deste documento está disponível na versão digital do jornal.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0012246-66.2015.5.15.0064 – DA VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM/SP.
EXEQUENTES: JULIA HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS (2). EXECUTADO: MARIE ESTHER ANIS CHOUCHANI. BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 21/08/2024 ás 12:00 hs, até 17/02/2025 ás 17:00 hs, estará aberto procedimento de **VENDA DIRETA** para os bens descritos e caracterizados abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 15.911 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Peruíbe/SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** "O Apartamento n.º 1417, localizado no 14º andar ou 16º pavimento, Tipo C, do **EDIFICIO SERRA DOS ITATINS**, Bloco 2, situado na Avenida São João, esquina da Rua D, no município de Peruíbe, composto de sala, corredor interno, kitchnete,área de serviço, banheiro e dormitório, com uma área total construída de 61,13 m², pertencendo-lhe tanto no terreno como nas coisas de uso comum do condomínio, uma fração ideal de 0,111885% do todo, confrontando na frente com o corredor de circulação do pavimento, do lado direito com o Apartamento n.º 1418, do lado esquerdo com o Apartamento n.º 1416, e nos fundos com a fachada da frente do prédio, confrontando ainda internamente com o poço de aeração e insolação. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 30/03/2023. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100%. **LOCALIZAÇÃO:** Apartamento n.º 1417, localizado no 14º andar ou 16º pavimento, Tipo C, do **EDIFICIO SERRA DOS ITATINS**, Bloco 2, situado na Avenida São João no município de Peruíbe/SP. **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** Av.5 – **INDISPONIBILIDADE** e Av.6 – **PENHORA. CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL 1.PRAZO:** o procedimento para a realização da venda direta não deverá exceder o prazo de 180 dias; **2.VALOR MÍNIMO:** o valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a 60% da avaliação. **3.COMISSÃO DO CORRETOR:** o licitante (adquirente) deverá pagar ao Sr. **BENITO TOMAZ VICENSOTTI,** devidamente cadastrado no **CRECI** sob o nº 78.903-F/SP a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação. A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao licitante (adquirente) em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do licitante (adquirente), deduzidas as despesas incorridas. A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo licitante /adquirente no prazo máximo e improrrogável de 24 horas após a homologação da proposta, diretamente na conta corrente apresentada pelo corretor judicial. **4. PREFERÊNCIA:** ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas; c) a proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar. **5. FORMAS DE PAGAMENTO: a) À VISTA,** no prazo máximo e improrrogável de 24 horas a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. **b) A PRAZO,** com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o restante em até 06 (SEIS) parcelas mensais fixas e consecutivas, sempre por meio de depósito judicial. O parcelamento em lapso temporal maior que 06 (SEIS) meses ficará sob apreciação do M.M. Juízo responsável pela alienação. Em caso de não pagamento ou atraso superior a dez dias de qualquer das parcelas, a licitação será desfeita, perdendo o licitante/adquirente 100% do valor já depositado em favor da execução. No caso de atraso de pagamento igual ou inferior a 10 dias, a parcela em atraso sofrerá acréscimo de multa de 10%. **6. ALIENAÇÃO:** a alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar estar ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas. Após o prazo legal e comprovação da quitação do ITBI, será expedida a carta de alienação para registro imobiliário, em se tratando de bens imóveis. **7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a)** Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelos números de telefones 55 (19) 3896-1400 ou (19) 99919-2010. **b)** Mediante propostas no site. **c)** Ou, antes do encerramento da alienação, através de e-mail: benito@benitosoluçoesjudiciais.com.br. **8. ÔNUS:** de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens livres de ônus tributários, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o licitante e o anterior proprietário do bem. Dessa forma, sub-rogados os tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. O valor do débito condominial que recai sobre o referido bem perfaz o montante de R$ 71.055,76 (setenta e um mil, cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), cuja obrigação pelo pagamento será de responsabilidade do licitante (adquirente). Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc, o órgão competente deverá ajuizar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não. **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:** fica autorizado ao Corretor Judicial, ou quem ele designar, a efetuar visitas ao local onde se encontram os bens submetidos à venda direta, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, com imposição de multa de até 20 por cento do valor da causa, nos termos do & 2º do artigo 77 do NCPC. Havendo acordo entre as partes ou pagamento da dívida, com desconstituição da penhora e consequente encerramento do procedimento da venda direta, a executada responderá pelo valor devido ao **CORRETOR**, no importe de 5% sobre do valor da execução ou da avaliação do bem, o que for menor. Somente se eximirá a executada do pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 30 (trinta) dias antes do encerramento da alienação. A publicação do edital servirá como ciência, suprindo inclusive eventual insucesso nas notificações pessoais, dos respectivos patronos e terceiros, com outros gravames nos bens penhorados. Cientes os interessados de que poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de constrição judicial, bem como sobre o estado declarado no auto de penhora que não os especificados no edital, motivo pelos quais deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens e a existência de vícios. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o proponente deverá noticiar a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 903 do NCPC, após o qual, não havendo manifestação, presumir-se-á o recebimento do bem, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados a quem de direito. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo /ConsultaDocumento/listView. seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio da Posse, 21/08/2024, BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

Edital de Citação. Processo Digital nº:1112922-89.2022.8.26.0100 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial Contratos Bancários Exe quente: Banco Safra S/A Executado: Gilson de Siqueira Beserra. Edital de Citação. Prazo de 20dias. Processo nº 1112922-89.2022.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 29ªVara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Daniela Dejuste de Paula, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Gilson de Siqueira Beserra - 226.095.378-67, que Banco Safra S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 176. 254,80(outubro de 2022).Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20dias supra, paguem o débito atualizado (acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10%),ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e ho norários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento)ao mês. Ficam citados em nome dos executados supracitados. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado um curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de julho de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97 - PLINIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.505.615 - 05/02/2024,** o requerimento feito pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**, na qualidade de credora fiduciária, objetivando a intimação da devedora fiduciante, **SILVANIA DA SILVA SALES, RG nº 322445127-SSP/SP, CPF/MF nº 258.024.368-24**, o qual se encontra em local incerto e não sabido, conforme atesta detalhada e pormenorizadamente a certidão expedida por este Serviço Registral, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **fica a referida devedora fiduciante intimada a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente